



**TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E REPACTUAÇÃO DO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E
COPEIRAGEM Nº 12/2020**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E
REPACTUAÇÃO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA,
CONSERVAÇÃO E COPEIRAGEM Nº 12/2020,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO DE
ARQUITETURA E URBANISMO DE GOIÁS –
CAU/GO E A EMPRESA GOLDEN
CONSTRUÇÕES, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA
URBANA LTDA**

DAS PARTES:

I. CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE GOIÁS - CAU/GO, autarquia federal de fiscalização profissional regida pela Lei 12.378, de 31/12/2010, inscrito no CNPJ sob o nº 14.896.563/0001-14, com sede à Avenida Engenheiro Eurico Viana, nº 25, Salas 301 a 309, Edifício Concept Office, Vila Maria José, em Goiânia/GO, CEP 74.815-465, representado neste ato por seu Presidente, Fernando Camargo Chapadeiro, brasileiro, arquiteto e urbanista, portador da Carteira de Identidade nº 3448356 SSP/GO, e inscrito no CPF sob o número 807.825.581-00, residente e domiciliado em Goiânia/GO, doravante denominado **CAU/GO ou CONTRATANTE**;

II. GOLDEN CONSTRUÇÕES, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.565.121/0001-34, com sede Avenida T-12, nº 35, quadra 123, lote 17-18, Sala 1203, Edifício Connect Park Business, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP 74223-080, representada neste ato por seu(a) sócio William Tassio Barbosa da Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº 5186196, expedida pela SSP GO, e do CPF nº 046.768.251-88, residente e domiciliado no município de Goiânia/GO, doravante designada **CONTRATADA**;

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo do Contrato de Prestação de serviços de limpeza, conservação e copeiragem, com fornecimento de material e equipamentos na sede do CAU/GO, Contrato nº 12/2020, que regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência e a repactuação de valor do Contrato nº 12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O contrato será prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 09/10/2023 até 08/10/2024.

Parágrafo primeiro – A vigência do contrato original poderá ser prorrogada, por períodos iguais e sucessivos até o limite de sessenta meses, conforme previsão no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e em concordância com a cláusula décima segunda do contrato nº 12/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO DE VALOR DE CONTRATO

Ao valor do contrato nº 12/2020 será acrescido o valor de R\$ 2.821,70 (dois mil, oitocentos e vinte e um reais e setenta centavos), conforme apresentado pela contratada em Planilha de Custos e Formação de Preços. O valor mensal de um posto de trabalho passará de



R\$ 3.369,04 (três mil, trezentos e sessenta e nove reais e quatro centavos) para R\$ 3.604,18 (três mil, seiscentos e quatro reais e dezoito centavos) e o serviço de limpeza detalhada por demanda terá o valor mantido em R\$ 847,50 (oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Parágrafo primeiro – Em razão do acréscimo de que trata o presente Termo Aditivo, o contrato nº 12/2020, cujo valor global originário era de R\$ 45.513,48 (quarenta e cinco mil, quinhentos e treze reais e quarenta e oito centavos), passará para o valor global de R\$ 48.335,18 (quarenta e oito mil, trezentos e trinta e cinco reais e dezoito centavos).

Parágrafo segundo – Repactuação do custo mensal decorrente de remuneração e insumos elevados por deliberação da Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2024 do Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Limpeza Urbana e Terceirização de Mão-de-Obra do Estado de Goiás - SEAC-GO, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº GO000018/2023, com data base a partir de 01º de janeiro de 2023, de acordo com a cláusula décima sexta do Contrato Principal.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo para este exercício correrão à conta 6.2.2.1.1.01.04.04.012 – Serviços de reparos, adaptação e conservação de bens móveis e imóveis.

4.2 Para o exercício posterior, as despesas correrão na conta correspondente.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8666/93, como condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratos, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Goiânia (GO), 05 de outubro de 2023.

Fernando Camargo Chapadeiro
Contratante

William Tassio Barbosa da Silva
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF Nº

Nome:
CPF Nº